



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4283/0006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR COM FIRMA DE TELEFONIA DE
CELULAR, ATRAVÉS DE PROCESSO DE
LICITAÇÃO.**

**JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar firma especializada para disponibilizar linhas de telefone celular para a administração municipal e também para os servidores que tiverem interesse na linha, no plano empresarial.

Art. 2º: Fica ciente que os servidores que fizerem a opção de ter uma linha de telefone celular, pelo plano empresarial, terão que autorizar o pagamento da conta diretamente da folha de pagamento.

Art.2º - As despesas para a contratação do referido serviço está previsto no orçamento do próximo ano.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL , EM 27 DE
DEZEMBRO DE 2006.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.**

**JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

**Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 27/12/2006. Livro 27.**